

12.562

CURTUME ALIANÇA S.A.

CGC: 14.596.811/0001-01
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 21 do corrente, às 10:00 (dez) horas, na sede social à Av. Presidente João Goulart nº604, Jequiê, Estado da Bahia, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia.

- a) Emissão de CR\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de cruzeiros) de debêntures conversíveis em Ações Preferenciais da Companhia.
- b) Assuntos de interesse geral.

Jequiê, 10 de novembro de 1983

RAIMUNDO HERACLITO DE CARVALHO
PRES. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Sd - 2610 - AP - 3-1

SINDICATO DO COMÉRCIO ARMAZENADOR DO ESTADO DA BAHIA

SEDE: RUA MIGUEL CALMON, 39 - 1ª ANDAR

EDITAL

Comunicamos aos usuários de armazéns gerais, trapiches e demais de pórtos do nosso estado que, de conformidade com o deliberado na reunião de Assembleia Geral realizada no dia 28.10.83, as tarifas de armazenagem e serviços internos até então vigentes, sofreram um aumento de 64,2 (sessenta e quatro, dois por cento), a partir de 01.11.83, face aos sensíveis aumentos de preços para execução dos serviços e dos elevados preços dos acessórios e materiais empregados na manutenção dos equipamentos e serviços.

Salvador, 03 de novembro de 1983

OSRAC DEANYSAMPATO
Presidente
Com - 1580

CIQUINE - COMPANHIA DE INDÚSTRIAS QUÍMICAS DO NORDESTE

CGC/MF. 15.106.693/0001-79

A V I S O

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social da empresa à Rua João Ursulo, nº 1661, Camaçari, Bahia, a partir desta data, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei 6.404/76 de 15.12.76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de outubro de 1983. Cópia desses documentos os senhores acionistas poderão obter na sede da empresa ou no escritório à Rua Frederico Castro Rabelo, nº 01 sala 302, Ed. Carlos Klappe, Salvador - Bahia.

Camaçari-BA, 11 de novembro de 1983.

A DIRETORIA Sd - 2614 - AP (3-1)

CIQUINE - COMPANHIA PETROQUÍMICA
CGC/MF. 13.788.120/0001.47

A V I S O

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social da empresa à Rua João Ursulo, nº 1261, Camaçari, Bahia, a partir desta data, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei 6.404/76 de 15.12.76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de outubro de 1983. Cópia desses documentos os senhores acionistas poderão obter na sede da empresa ou no escritório à Rua Frederico Castro Rabelo, nº 01 sala 302, Ed. Carlos Klappe, Salvador - Bahia.

Camaçari-BA, 11 de novembro de 1983.

A DIRETORIA Sd 2613-AP - 3-1

Banab

Banco do Estado da Bahia

A V I S O

O BANCO DO ESTADO DA BAHIA S/A., tendo em vista o que dispõe o parágrafo único do Artigo 59 do Decreto nº 27705, de 24 de novembro de 1980, referente à entrega das parcelas do produto de arrecadação do ICM dos Municípios do Estado da Bahia, torna público, para conhecimento das Prefeituras interessadas, que distribuirá a quantia de Cr\$... 6.137.182.506,00 (seis bilhões, cento e trinta e sete milhões, cento e oitenta e dois mil, quinhentos e seis cruzeiros), referente ao recolhimento, pela Secretaria da Fazenda, da parcela correspondente a 20% (vinte por cento) do produto de ICM arrecadado e contabilizado na Inspetoria Geral de Finanças, no período de 16 a 31 de outubro de 1983.

Salvador (BA), 09 de novembro de 1983.

MÁRIO LINHARES NOU
Presidente

JOÃO DURAL

S/N - AP

JOSÉ DE SÁ NETO
Presidente do Conselho de Administração Sd - 2597 - AP - 3-3

POLYNORTE EMBALAGENS S.A.

C.G.C. nº 15.658.032/ 0001 -56

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os Senhores Acionistas da POLYNORTE EMBALAGENS S/A., a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 21 de Novembro de 1983, às 15 horas, na sede social à Estrada Velha de Campinas s/nº, Salvador-Ba, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Dissolução de sociedade por não preencher seus objetivos sociais já que a mesma encontra-se com as atividades paralizadas desde de 31 de Dezembro de 1981;
- b) Nomeação do liquidante.

Salvador, 07 de Novembro de 1983
JACOB WAJSBROT - Conselheiro

LEONIDAS ALPEROWITZ - Conselheiro

Com - 1572 - 3-1



COMPANHIA ABERTA
CGC/MF Nº 15.103.039/0001-01
CAPITAL AUTORIZADO: 9.888.176.602,00
CAPITAL REALIZADO: 6.290.000.000,00

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da CONCIC ENGENHARIA S/A., para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, às 14 hs do dia 17 de novembro de 1983, em sua sede social, à Av. Marechal Castelo Branco, 750, 2º andar, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) - Autorizar a emissão de Debêntures ao portador, inegociáveis e conversíveis em ações ordinárias e preferenciais, com garantia flutuante, correção monetária e juros, até o valor de Cr\$3.600.000.000,00. b) - o que ocorrer.

Salvador, Ba., 08 de novembro de 1983;

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Sd - 2602 - AP - 3-3

INDÚSTRIA DE PAPÉIS SANTO AMARO S.A.

CGC 15.891.435/0001-40

COMPANHIA ABERTA

ASSEMBLÉIA ESPECIAL DE DEBENTURISTAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Debenturistas da INDÚSTRIA DE PAPÉIS SANTO AMARO S. A. convidados a se reunirem em Assembleia Especial a ser realizada em sua sede social, à Fazenda Pitinga, s/nº, Município de Santo Amaro, Estado da Bahia, às 10:00 (dez) horas do dia 21 de novembro de 1983, com a seguinte ordem do dia:

- a) Ratificar as deliberações da Assembleia de Debenturistas realizada em 19-05-83, em todos os seus termos e atos praticados posteriores decorrentes daquela reunião, bem como discutir e aprovar a aceitação do reforço de garantia oferecida às debêntures em circulação.
- b) Apreciação da deliberação do Conselho de Administração da Companhia Emissora, em reunião realizada em 19-10-83, sobre o pagamento do prêmio de 8,0465% e amortização parcial de 20% sobre o saldo do valor nominal, corrigido, de cada título, para os próximos 6 (seis) meses até 01-06-84, ocasião em que a sociedade promoverá nova repactuação, prêmio e amortização das suas debêntures, daqueles debenturistas que não optarem pela venda dos seus títulos.
- c) O que ocorrer.

Santo Amaro, 08 de novembro de 1983.

ORLANDO MOSCOZO BARRETO DE ARAÚJO
Presidente do Conselho de Administração S/N - AP - 3-1

CLUBE DE ENGENHARIA DA BAHIA

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O CLUBE DE ENGENHARIA DA BAHIA de acordo com os artigos 18,20 e 21 dos seus Estatutos convoca uma ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA a ser realizada no dia 28 de novembro de 1983, às 08:00 horas em primeira convocação e às 09:00 horas em segunda convocação permanecendo até às 21:00 horas, na Sede do Clube à Rua Carlos Gomes,31, com a seguinte Ordem do Dia:

- a) Exame e deliberação do Programa de Atividades para 1984 e respectivo Orçamento Programa
- b) Eleição da Diretoria para o biênio 84/85
- c) Eleição de 1/3 do Conselho Diretor
- d) Proposta de modificação de Anuidades e Jôias
- e) O que ocorrer.

A DIRETORIA

Ag - 20.230



PREFEITURA MUNICIPAL

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N.º 3.316/83

Autoriza concessão de uso de terreno do Município à Associação Mercedária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu sanciono a seguinte

Lei: Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar à ASSOCIAÇÃO SOCIAL MERCEDÁRIA concessão de uso de uma área de terreno deste Município, com 2.684,00m² (dois mil seiscentos e oitenta e quatro metros quadrados), definida como Lote E-2 da Rua A-1 do Loteamento Vela Branca, na Píntua, subdistrito de Amaralina.

Art. 2º - O terreno objeto da concessão a que se refere o artigo anterior será destinado à ampliação das instalações do Centro Comunitário Paroquial Nossa Senhora da Luz, inclusive com a construção da Casa do Noviciado, para a Associação beneficiária, ficando esta obrigada a desenvolver trabalhos de assistência educacional e social às comunidades de baixa renda, nas áreas que lhe sejam periféricas.

Art. 3º - A concessão será outorgada, pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo este ser prorrogado ou renovado, a critério da Administração.

Art. 4º - A concessão poderá ser revogada, quando ocorrer uma das hipóteses seguintes:

- I - conveniência da Administração;
- II - interesse social;
- III - descumprimento do encargo imposto;
- IV - desvio de finalidade.

Art. 59 - Do termo de concessão deverá constar cláusula de reversão do terreno ao patrimônio do Município, com todas as benfeitorias e acessões nele implantadas, independentemente de indenização.

Art. 69 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 10 de novembro de 1983

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

AILTON PINTO DE ANDRADE
Secretário de Administração

Atos do Poder Executivo

Decreto N.º 6.995 de 10 de novembro de 1983

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA CASA CIVIL, SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS, SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no artigo 96 da Lei nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969 e artigo 59, Inciso I da Lei nº 3.230 de 04 de outubro de 1982, D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto na Casa Civil, Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas, Secretaria de Serviços Públicos e Secretaria de Transportes Urbanos, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 445.000.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco milhões de cruzeiros), que será distribuído conforme discriminação abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO
1001	5.022	4313	8.000.000
2401	2.183	3211.03	51.000.000
2403	2.185	3120	9.000.000
2403	2.185	3132	2.000.000
2501	2.201	3212.01	250.000.000
2601	2.222	3212.01	125.000.000

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar correrão por conta da anulação parcial, em igual valor, da dotação consignada no Orçamento Analítico vigente às Atividades abaixo indicadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA ANULAÇÃO
2401	2.182	3211.03	195.000.000
2501	2.201	3212.03	250.000.000

Artigo 3º - As Unidades Orçamentárias atingidas por este Decreto, o Órgão Central de Planejamento e o Órgão Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal do Salvador, deverão fazer as anotações das modificações resultantes do presente ato.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 10 de novembro de 1983

LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO
Secretário de Finanças

ANGELINO VARELA
Secretário de Urbanismo e Obras Públicas

MARINALDO MORADILLO MELLO
Secretário de Serviços Públicos

ELMYR DUCLERC RAMALHO
Secretário de Transportes Urbanos

Decreto N.º 6.996 de 10 de novembro de 1983

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NA FUNDAÇÃO MUSEU DA CIDADE DO SALVADOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica a FUNDAÇÃO MUSEU DA CIDADE DO SALVADOR - FUMCISA, autorizada a abrir créditos suplementares até o limite de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros).

Parágrafo Único - A autorização contida neste artigo, somente poderá ser usada para suplementações custeadas com recursos pertencentes ao próprio Órgão e resultantes de anulações de dotação orçamentária.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 10 de novembro de 1983.

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO
Secretário de Finanças

AFONSO HILDEBRANDO BARBUDA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Decreto N.º 6.997 de 10 de novembro de 1983

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA SECRETARIA DE FINANÇAS E SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 96 da Lei nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969 e Artigo 1º da Lei nº 3.309, de 08 de outubro de 1983, D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria de Finanças e Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas, o crédito suplementar no valor de Cr\$279.998.372,00 (duzentos e setenta e nove milhões, novecentos e noventa e oito mil, trezentos e setenta e dois cruzeiros), que será distribuído conforme discriminação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO
2101	7.121	4130	205.798.372
2401	4.181	3132	74.200.000

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar correrão por conta da anulação parcial, da dotação consignada no Orçamento Analítico vigente às Atividades abaixo indicadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA ANULAÇÃO
2401	2.182	4311.01	30.000.000
2401	2.183	3211.01	70.000.000
2401	2.183	4311.01	100.000.000
2401	2.183	4311.03	79.998.372

Artigo 3º - As unidades Orçamentárias atingidas por este Decreto, o Órgão Central de Planejamento e o Órgão Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal do Salvador, deverão fazer as anotações das modificações resultantes do presente ato.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 10 de novembro de 1983

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO
Secretário de Finanças

ANGELINO VARELA
Secretário de Urbanismo e Obras Públicas

RETIFICAÇÃO:

No Decreto S/N, de 20.06.83, publicado no Diário Oficial de 21.06.83, que colocou à disposição do Governo do Estado, a servidora MARIA GILDA SANTANA CASTRO,

ONDE SE LÊ: "... Professor, Nível V, Contratada..."

LEIA-SE: "... Professor, Classe "E", Código M-501-5..."

Secretaria de Finanças PORTARIA N.º 121/83

ALTERA PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS NA SECRETARIA DE FINANÇAS.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, de acordo com o Artigo 4º do Decreto nº 6.742, de 20 de outubro de 1982, R E S O L V E:

1º - Fica alterado o Plano de Aplicação de Recursos na forma abaixo indicada:

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	DE PROJETOS DE URBANIZAÇÃO.		VALOR ATUAL
		VALOR ANTERIOR	ALTERAÇÃO	
4130.07	Outros Serviços e Encargos	666.400.000	29.220.320	637.179.680
4130.31	Obras e Instalações	10.207.179.471	242.286.625	10.449.466.096
4130.32	Equipamentos e Material Permanente	16.161.326	7.267.933	8.893.393

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, em 10 de novembro de 1983

LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO
Secretário de Finanças

MUSEU DA CIDADE - FUMCIS
PORTARIA Nº 01/83

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA FUNDAÇÃO MUSEU DA CIDADE DO SALVADOR - FUMCISA, CONFORME APROVAÇÃO DO CONSELHO FISCAL.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA FUMCISA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. I - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTOS DE DESPESA	VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO
05.01	2381	3131	1.500.000,00

Art. II - A despesa decorrente da abertura do presente Crédito Suplementar, correrá por conta da Anulação parcial da Dotação consignada no Orçamento Analítico vigente, no Projeto/Atividade abaixo indicado.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA ANULAÇÃO
05.01	4381	3120	1.500.000,00

Art. III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORIA EXECUTIVA, 10 de novembro de 1983

Dra. ELYETTE GUIMARÃES DE MAGALHÃES
DIRETORA EXECUTIVA DA FUMCISA

Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas

SUPERINTENDÊNCIA DE PARQUES E JARDINS

TOMADA DE PREÇO Nº 04/83

AVISO

A SUPERINTENDÊNCIA DE PARQUES E JARDINS, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 10 (dez) horas do dia 24/11/83, em sua Sede localizada à Av. Mal. Costa e Silva s/nº, Dique do Tororó, receberá propostas para prestação de serviço de transporte. Os interessados poderão obter maiores informações no endereço supra mencionado (Assessoria Jurídica), no horário das 8:00 às 13:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas.

Salvador, 08 de novembro de 1983.

MOSA FONTAINE BARBUDA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - C.P.L.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - C.P.L.